LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 09 DE MAIO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 558, DE 22 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 558, de 22 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

....."

(NR)

VI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

VII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos essenciais aos usuários.

VIII - realização de serviços públicos essenciais, quando diante de necessidade imperiosa, tendo como fundamento o reforço temporário que não justifique a ampliação do quadro permanente."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de maio do ano de2013.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2013.

ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração